

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 23063.002282/2024-26

Nº 90081/2024

CONTRATANTE (UASG):

CEFET/RJ - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO
SUCKOW DA FONSECA (UASG: 153010)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de concessão de licença de software de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença do CEFET/RJ.

.....

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.069,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

28/02/2025 as 10:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 141/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
141/2024	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. CELSO S.FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	08/02/2025 13:49 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90082/2023	23063.002282/2024-26

1. Do objeto

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024

(Processo Administrativo nº 23063.002282/2024-26)

Torna-se público que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ, por meio da Seção de Administração e Compras, sediada na Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de concessão de licença de software de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não aplicável o Sistema de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o único item do certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Suprimido.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Suprimido.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Suprimido;

5.1.3. Suprimido;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Suprimido.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto". Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Suprimido.

6.12.1 Suprimido.

6.12.2. Suprimido.

6.12.3. Suprimido.

6.12.4. Suprimido.

6.12.5. Suprimido.

6.13. Suprimido.

6.13.1. Suprimido.

6.13.2. Suprimido.

6.13.3. Suprimido.

6.13.4. Suprimido

6.13.5. Suprimido.

6.13.6. Suprimido.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Suprimido.

6.20.1. Suprimido.

6.20.2. Suprimido

6.20.3. Suprimido.

6.20.4. Suprimido.

6.21. Não será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, conforme justificativa constante no termo de referência.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo à pesquisa, em caso de dúvidas, aos cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Suprimido.

7.9.1. Suprimido.

7.9.2. Suprimido.

7.9.3. Suprimido.

7.9.4. Suprimido.

7.10. Suprimido.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Suprimido.

7.12.1. Suprimido.

7.12.2. Suprimido.

7.12.3. Suprimido.

7.12.4. Suprimido.

7.12.5. Suprimido.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.17. Suprimido.
- 7.18. Suprimido.
- 7.19. Suprimido.
- 7.20. Suprimido.
- 7.21. Suprimido.
- 7.22. Suprimido.
- 7.23. Suprimido.
- 7.24. Suprimido.
- 7.25. Suprimido.
- 7.26. Suprimido.
- 7.27. Suprimido.
- 7.28. Suprimido.
- 7.29. Suprimido.
- 7.30. Suprimido.
- 7.31. Suprimido.
- 7.32. Suprimido.
- 7.33. Suprimido.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Suprimido.

8.4.1. Suprimido.

8.5. Suprimido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Suprimido.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não aplicável o Sistema de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Não aplicável o Sistema de Registro de Preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/consulta_publica/. Devendo ser inserido o número do processo que consta no preâmbulo deste edital.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@cefet-rj.br(fazendo referência ao número do pregão no título do e-mail).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-valenca>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

- 14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.
- Apêndice B do anexo I- TERMO DE COMPROMISSO.
- Apêndice C do anexo I - TERMO DE CIENCIA.
- Anexo IV - MAPA DE RISCOS 153010-000205-2024.

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

14.12.4. Anexo IV - Dados cadastrais da Empresa

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o edital e seus anexos,

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/02/2025 às 13:49:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 424-2024 atualizado apos parecer.pdf (1.6 MB)
- Anexo II - Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf (251.09 KB)
- Anexo III - Anexo III - Modelo de Proposta.pdf (103.48 KB)
- Anexo IV - Anexo IV- Dados Cadastrais da Empresa (1).pdf (71.99 KB)

Termo de Referência 424/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
424/2024	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. CELSO S.FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	04/02/2025 12:06 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90082/2023	23063.002282/2024-26

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de concessão de licença de software de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença do CEFET/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de serviço de concessão de licença de software, em ambiente web, de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença do CEFET/RJ. Esta licença de software deverá possibilitar a criação de, no mínimo, 08 (oito) empresas virtuais por jogo em cada semestre letivo	27502	UNIDADE (CRÉDITO)	02	R\$ 1.034,50	R\$ 2.069,00

<p>(competindo entre si), permitindo um cadastro de cinco alunos por empresa, permitindo que a simulação da competição aconteça simultaneamente. As licenças possibilitarão a utilização do software por 2(duas) turmas por ano, sendo 1(uma) turma por semestre, com disponibilidade para o mínimo de 40 alunos. Sendo um crédito para cada turma</p>				
--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que nos termos do Inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, pautando-se na premissa que a contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. A disciplina de Estágio Supervisionado III, na qual é utilizado o software, é ofertada semestralmente no curso de Administração do campus Valença. Assim, esta contratação tem caráter ou natureza continuada, e atende os três requisitos acima.

1.3.2. Em atenção ao disposto no art. 106, inciso I, supra, justifica-se, adiante, a vantajosidade econômica, em estabelecer uma contratação de caráter continuado:

1.3.2.1. Reduz o número de processos licitatórios realizados, o que proporciona racionalização de custos processuais e economia de recursos financeiros, materiais e humanos durante o processo de contratação.

1.3.2.2. Além disso possibilita a manutenção do fornecedor que apresenta desempenho satisfatório, de modo a construir um relacionamento duradouro, de parceria e confiança;

1.3.2.3. E diminui o risco de insucesso nas contratações, e conseqüentemente de descontinuidade do serviço público. Logo, entende-se que pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo permitido em Lei, tendo em vista que tal medida traz vantajosidade econômica, uma vez que racionaliza o processo de gestão contratual e reduz os custos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O Objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022.

1.6. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD nº 94 /2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação, estando compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, visando o atendimento do interesse público.

1.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do campus Valença do CEFET/RJ, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta, sendo essenciais para o atendimento das necessidades do campus Valença do CEFET/RJ.

1.8. O(s) serviço(s) objeto desta contratação não contempla item de Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP, previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.9. Esta contratação não envolve avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC, desta forma não se aplica o artigo 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.10. Esta contratação não envolve “Operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação” conforme Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021.

1.11. Essa contratação **não envolve “Serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software”** conforme Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, já que a mesma não se refere a criação e/ou desenvolvimento de um software novo específico para a instituição.

1.12. Essa contratação envolve serviço de licenciamento de software, isso porque a solução a ser contratada é de cessão de licença de software, com opções já disponíveis no mercado, assim, no que foi cabível e pertinente à natureza da contratação, observou-se as disposições contidas no anexo I da IN 94/2022, referente ao tipo de serviço supramencionado, incluindo no tocante ao item 7 do referido anexo.

1.13. Considerando as características técnicas e a abrangência funcional do objeto, a área técnica atesta que o serviço de tecnologia a ser contratado constitui, de fato, uma única solução de TIC, nos termos do inciso I do art. 3º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Tal entendimento decorre da integralidade, não sendo possível do ponto de vista técnico e econômico delimitar parcelas do objeto separadas do núcleo principal. Assim, entende-se que a presente contratação refere-se, efetivamente, a um único objeto de TIC, cujo escopo foi cuidadosamente delineado para garantir a coerência técnica e a efetividade do serviço pretendido.

1.14. Em observância ao art. 13 da IN SGD-ME nº 94/2022, procurou-se definir o objeto deste certame de forma precisa, suficiente e clara, sem a utilização de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do

fornecimento da solução. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência atendeu-se aos princípios da isonomia e da competitividade, constantes no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, procurando buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.15. Na elaboração das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência foram observadas as disposições do artigo 16 da IN SGD-ME nº 94/2022.

1.16. Foi verificada acerca da incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015 e não se verificou razões para afastamento do tratamento diferenciado. Conforme estudo Técnico Preliminar para a contratação em tela há fornecedores capazes de atender e cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de modo que o tratamento diferenciado com exclusividade para ME/EPP/Equiparadas não se mostra prejuízo para a Administração.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de serviço de concessão de licença de software, em ambiente web, de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença do CEFET/RJ. Esta licença de software deverá possibilitar a criação de, no mínimo, 08 (oito) empresas virtuais por jogo em cada semestre letivo (competindo entre si), permitindo um cadastro de cinco alunos por empresa, possibilitando que a simulação da competição aconteça simultaneamente. A licença possibilitará a utilização do software por 2(duas) turmas por ano, sendo 1(uma) turma por semestre, com disponibilidade para o mínimo de 40 alunos.

2.2.1. Em face da disciplina, na qual o software será utilizado, que é ofertada semestralmente, ou seja utilizado por duas turmas no ano, o quantitativo estimado prevê a contratação de duas unidades, equivalentes a dois créditos por ano, sendo um crédito por semestre.

2.2.2. O detalhamento técnico da solução de TIC a ser contratada encontra-se no anexo III, do Estudo Técnico, apêndice A deste termo de referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista que a disciplina na qual o software é empregado representa um dos requisitos obrigatórios para a formação do aluno matriculado no curso de Administração do campus Valença, sendo essencial a sua operacionalização com a utilização do software para que a mesma possa ser ministrada com o padrão necessário. A utilização do referido software possibilitará aos alunos a aplicação de conceitos e informações técnicas, discutidos ao longo do curso, em diversas disciplinas, contribuindo para o processo de aprendizagem. Assim a utilização do software de jogos de empresas mostra-se essencial para aprimorar a qualidade de ensino e preparar os discentes para os desafios do mercado de trabalho. O software proporcionará uma experiência prática e envolvente, permitindo simulações realistas de gestão de empresas. Com a capacidade de customização de cenários, os professores podem

adaptar o ambiente de aprendizado às necessidades de cada turma. Portanto, de modo geral, o software proporcionará o enriquecimento da formação dos acadêmicos aproximando-os do contexto profissional, ficando assim evidenciado o interesse público no atendimento dessa demanda. Atualmente essa demanda é atendida através do contrato 03/2020 com a empresa TINO - SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA ME. O mesmo finda em fevereiro de 2025, não tendo mais a possibilidade de prorrogação.

3.2. Resultados e benefícios a serem alcançados:

3.2.1. A contratação dessa licença de software de simulação empresarial proporcionará uma melhor agilidade nas atividades desenvolvidas por professores e acadêmicos, através de mecanismos e estruturas adequadas que possam auxiliar na didática de ensino e aprendizagem, aprimorando a qualidade de ensino e preparando os discentes para os desafios do mercado de trabalho, através de experiências práticas, mediante simulações realistas de mercado. A ferramenta visa colaborar nas atividades finalísticas da Instituição, e qualificar os acadêmicos quanto a prática necessária.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <2024>, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2024

3.3.2. Data de publicação no PNCP:19/05/2023

3.3.3. Id do item no PCA: 1295

3.3.4. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 153010-90082/2023

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022/2024 do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
TIO2M1	Prover soluções de TI para processos e comunicação
TIO2M4	Ampliar o número de licenças de softwares para ensino, pesquisa, extensão e gestão

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2024>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N. 42	Aquisição de licenças de softwares para os laboratórios.	TIO2M1, TIO2M4	TIO2M1, TIO2M4

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Simulador gerencial em ambiente web que proporcione condições para atender à disciplina, compreendendo o licenciamento de software, bem como, suporte técnico e operação assistida.

4.1.2. O produto a ser oferecido deverá ser a licença de uso (acesso) de um simulador de gestão de empresas em ambiente concorrencial para aplicação nos processos de ensino aprendizado no curso de Administração do campus Valença.

4.1.3. A solução oferecida deve dispor da simulação de um mercado no qual haverá demanda de produtos que serão abastecidos /fornecidos, ou fabricados, pelas empresas que serão gerenciadas pelos/as estudantes matriculados na disciplina Atividades de Estágio Supervisionado III ou disciplina futura que vier a substituí-la.

4.1.4. A demanda deve ser variável, e ser determinada/influenciada pela ação das empresas /concorrentes e por características do próprio mercado (por exemplo, elevação dos custos de matérias prima, elevação da taxa de juros, etc).

4.1.5. E ainda, tais características de interferência no mercado devem ser editáveis, permitindo a possibilidade de direcionar o mercado e a demanda, a partir de fatores que podem aumentar ou diminuir a demanda.

4.1.6. Cada empresa deverá comportar entre 1 e 5 estudantes e ter a possibilidade de ser gerenciada por qualquer um deles, ou seja, todos serão considerados gestores da empresa, e cada um deverá ter seu acesso individual ao simulador.

4.1.7. Na gestão da empresa, a solução deve oferecer um sistema gerencial, que forneça informações e relatórios, sobre todas as áreas da empresa (RH, compras, vendas, orçamento e finanças, estoque, produção, marketing, etc.).

4.1.8. O simulador deve possibilitar efetuar compras e contratações de serviços com os fornecedores, fazer a gestão de marketing (divulgação da empresa ou dos produtos, promoções, definição de preços, etc.), dentre outras atividades em todas as áreas das empresas simuladas;

4.1.9. A quantidade de empresas na simulação pode ter limitação, porém deve comportar no mínimo 40 alunos.

4.1.10. A solução deve funcionar com 2 tipos de usuários, com perfis e níveis de acessos diferentes. Um tipo de usuário será o(a) aluno(a) que terá acesso somente às informações de sua empresa, do mercado fornecedor (fornecimento de qualquer bens ou serviços, ou ainda contratação de funcionários) e de informações de conjuntura (que seriam as informações que podem impactar a simulação, o mercado consumidor ou fornecedor, por exemplo, informações que impliquem no aumento do custo da matéria prima, aquecimento ou retração do mercado, como se fosse uma espécie de jornal). O outro usuário será o professor da disciplina, que será o organizador da simulação e deverá ter um acesso amplo à todas as empresas simuladas e às suas informações, deve poder de gerenciar a simulação definindo as configurações das rodadas, das possíveis interferências, ou não, do mercado consumidor e fornecedor e acesso a relatórios sobre as empresas, o acesso dos alunos, e de uma classificação das empresas (ranking).

4.1.11. Deve ser disponibilizado uma operação assistida para que o professor da disciplina possa operacionalizar o seu funcionamento.

4.1.12. O jogo, ou a simulação, deverá ocorrer em rodadas sequenciais, com a quantidade mínima de 8 rodadas por jogo/simulação. E em caso de necessidade deve haver a

possibilidade de zerar/resetar o jogo e retornar a etapa inicial (rodada 0) para que o jogo se reiniciado e efetivamente concluído.

4.1.13. A cada rodada os/as estudantes terão acesso aos relatórios e demais informações de sua empresa, do mercado consumidor, dos fornecedores da rodada imediatamente anterior, para analisando sua situação, planejar a ação de sua empresa na seguinte e posteriores. Após essa análise e planejamento, os/as alunos/as irão registrar as decisões de sua empresa em cada uma das áreas,(por exemplo, se vai decidir contratar mais pessoal, ou demitir, qual o preço de vendas, se irá fazer promoção ou propaganda, quantidade a ser comprada de cada item, etc.). Com as decisões registradas, o próximo passo será o processamento da rodada (rodar o jogo), considerando o comportamento de todas as empresas no mercado e de seus consumidores, simulando o a concorrência dessas empresas por esse mercado. Após o processamento da rodada, os/as gestores/as terão novamente acesso aos relatórios e informações, analisar e planejar as decisões e registrá-las, reiniciando as mesmas etapas a cada rodada. Ao final das rodadas o simulador deve apontar a empresa com melhor performance /desempenho na simulação.

4.1.14. Deverá ter limite mínimo de 08 equipes por jogo.

4.1.15. A contratação da simulação será para cada turma ou um determinado grupo de aluno, uma vez ao semestre, no mínimo duas vezes no ano.

4.1.16. Entrega via e-mail ou on-site.

4.1.17. A solução deverá ser licenciada pelo período de 12 meses, permitindo sua utilização em qualquer dos semestres, ou seja, duas aplicações anuais.

4.1.18. A licença de utilização do software deverá ser garantida pela empresa fornecedora ainda que o período letivo do CEFET-RJ extrapole o calendário civil de determinado ano, garantindo aos estudantes a conclusão da simulação.

4.1.19. Cada jogo deverá permitir o acesso de pelo menos 40 acadêmicos e 1 professor (administrador do ambiente).

4.1.20. É necessário fornecer as licenças em idioma Português/Brasil.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento poderá ser realizado de forma remota. A capacitação deverá ser realizada ao menos uma vez por ano e/ou no caso de troca do docente, responsável pela disciplina que utiliza o software.

4.3. Para obter orientações e esclarecer dúvidas é necessário oferecer suporte técnico para os professores, assim como para os alunos e as alunas por meio dos seguintes canais:

4.3.1. Através de contato telefônico, de forma eletrônica e de maneira remota em horário comercial de 2ª a 6ª feira.

4.4. É necessário fornecer suporte técnico tanto para os professores quanto para os alunos e alunas da contratante, sendo sem custo adicional enquanto durar a validade das licenças.

4.5. O serviço contratado deve incluir o material de apoio e manuais para os professores, assim como para os alunos e alunas em idioma em português, sendo sem custo adicional.

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD), Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 ratificada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.7.1. O serviço de concessão de licença de software de simulação entre empresa deverá contemplar as manutenções, assim como as atualizações que houverem, sendo sem custo para a instituição (Contratante) enquanto durar a validade das licenças.

4.7.2. Devido às características da solução, durante a vigência contratual, a Contratada deverá prover suporte técnico necessário visando a correção de erros, problemas e vícios identificados durante o uso da solução. Para tanto deverá disponibilizar um canal de comunicação, que deverá estar disponível para acionamento em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.7.3. De forma geral, a Contratada deverá garantir ininterruptamente a disponibilidade dos serviços, dentro do limite de suas competências.

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Serviço de concessão de licença de software de simulação de empresas em ambiente competitivo.	(10) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.	N.A
Manutenção corretiva de emergência em face de erro de acesso, indisponibilidades ou erros durante a utilização do software	24 horas	48 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender, no que couber, aos princípios e procedimentos elencados no Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante,

4.13. A Contratada deverá observar, além das normas de segurança da informação e privacidade estabelecidas neste TR, os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.14. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.14.1. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.14.2. O acesso às instalações da CONTRATANTE, se necessário, para realização de treinamento, por exemplo, deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

4.14.3. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

4.14.4. A Contratada deve garantir que os serviços fornecidos sigam práticas ambientalmente sustentáveis, no que couber;

4.14.5. Deve cumprir as regulamentações ambientais locais e globais, garantindo a conformidade com as leis de proteção ambiental.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.15. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.16. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.17. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos da arquitetura tecnológica:

a) O simulador deve funcionar totalmente em ambiente web, tanto em computadores quanto em dispositivos móveis.

b) A solução deverá possuir infraestrutura de backup do jogo durante todo o período do licenciamento;

c) A solução deverá compreender o licenciamento do produto, garantia e suporte.

d) Fornecer última versão estável disponibilizada pelo fabricante.

e) Disponibilizar update durante a vigência do licenciamento.

f) Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a acesso e operação.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. Não aplicável à natureza da solução, que é disponibilizada totalmente em ambiente web.

Requisitos de Implantação

4.19. Não aplicável à natureza da solução, que é disponibilizada totalmente em ambiente web.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, perfazendo um total de 12 meses de garantia.

4.20.1. Justifica-se a exigência de prazo de garantia complementar à garantia legal, de modo a permitir a plena utilização do simulador, durante todo o período da vigência contratual. Considerando se tratar de solução suscetíveis a erros de acesso, indisponibilidades, travamento, entre outros problemas comuns a esse tipo de software, faz-se necessário uma garantia com suporte que permita a utilização sem maiores intercorrências durante os semestres letivos.

4.21. O serviço de suporte será executado da seguinte forma:

4.21.1. Fornecimento de atualizações para novas versões do software;

4.21.2. Suporte via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados, ao menos em dias úteis

4.21.3. Caberá à Contratada dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:

4.21.3.1. Apoiar o Contratante na ativação e alcance dos benefícios dos serviços contratados;

4.21.3.2. Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através dos canais de atendimento disponibilizados.

4.21.3.3. Acerca da garantia e do suporte técnico dos serviços, caberá a Contratada:

4.21.3.3.1. Prestar informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização do software, de acordo com as melhores práticas.

Requisitos de Experiência Profissional

4.22. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.24. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.25. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.26. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.27. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na seção “Requisitos de segurança e privacidade”.

4.29. A CONTRATADA deve manter o sistema de gestão devidamente atualizado para que eventuais vulnerabilidades não prejudiquem a disponibilidade da solução de TIC contratada.

4.30. A fim de evitar o vazamento de dados e fraudes digitais:

4.30.1. A Contratada deverá submeter-se, além dos requisitos de segurança da informação e privacidade estabelecidos neste TR e atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018) e as determinações de órgãos reguladores /fiscalizadores sobre a matéria.

Vistoria

4.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.32.1. Considerando que a solução não envolve a disponibilização de material e/ou bem físico, e que a prestação do serviço não exige a presença de profissionais da Contratada nas dependências do campus, não vislumbrou-se disposições específicas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7 edição, outubro de 2024.

4.32.2. Nesse sentido, não foram identificados impactos ambientais significantes que requeiram medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar possíveis riscos ambientais existentes. Pelo contrário, a presente contratação, na modalidade on-line, irá corroborar pela economia de recursos materiais, minimizando a ocorrência de possíveis impactos ambientais. Pelo contrário, a presente contratação, na modalidade on-line, irá corroborar pela economia de recursos materiais, minimizando a ocorrência de possíveis impactos ambientais.

4.32.3. Ademais, o objeto da contratação não necessita de logística reversa de produtos, já que o Contratante não ficará com equipamentos da Contratada sob sua responsabilidade, que possa gerar descarte de peças defeituosas, de embalagens, de recipientes ou de qualquer outro produto que possa ocasionar impacto ambiental relevante (nos termos do Decreto nº 10.936/2022) ou que necessite de qualquer política de acessibilidade.

4.32.4. Contudo em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável do CEFET, no tocante à reduzir o consumo e desperdício de papel, a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios, manuais, e demais

artefatos produzidos deverão ser realizados/disponibilizados, preferencialmente, em sua forma digital, de modo a evitar e/ou reduzir o número de cópias e impressões em papel.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.33. Na presente contratação NÃO será necessária a indicação de marcas, características ou modelos, não se aplicando a excepcionalidade descrita no artigo 41 da Lei 14.133, por não se enquadrar no fornecimento de bens.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.34. Diante das conclusões extraídas no Estudo Técnico Preliminar a Administração não viu motivos para vedar o fornecimento de qualquer produto ou marcas, desde que o fornecedor atenda todas as exigências do ETP, do presente TR, sem prejuízo da observância das normas constitucionais, legais e infralegais aplicáveis a esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.35. Não aplicável à esta contratação.

Subcontratação

4.36. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.36.1. A vedação de que trata o item anterior, se deve ao fato de que não há como delimitar parcelas do objeto separadas do núcleo principal, constituído pelos itens que compõem o objeto. Sua execução deve estar sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, de maneira a mitigar dificuldades em se delimitar responsabilidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviço.

4.36.2. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação.

4.36.3. Não se vislumbra necessidade de permissão da participação em consórcio, tendo em vista as características técnicas do objeto.

4.36.4. A vedação de empresas em consórcio não acarretará restrição à competitividade, pois há no mercado diversas empresas prestadoras dos serviços objeto desta contratação, que se encontram aptas a atender as exigências de habilitação previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Da verificação de amostra do objeto

4.37. Na presente contratação NÃO será necessária a verificação de amostras.

Garantia da Contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dado ao baixo risco atrelado ao fornecimento do serviço e considerando que o mesmo

serão para disponibilização imediata, e considerando ainda o valor estimado, uma vez que pode estimular o desinteresse das empresas, e reduzir o número de participantes então, julgou-se adequado não exigir a garantia contratual de execução.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.39. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.39.1. As características da solução para dimensionamento da proposta deverão observar os requisitos constantes no anexo III do APÊNDICE "A" - Estudo Técnico Preliminar.

4.39.2. A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do CONTRATO, assistência técnica on-site ou remota, preventiva e corretiva total da solução.

4.39.3. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021;

4.39.4 . Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer despesas decorrentes de eventuais deslocamentos de seu pessoal, tais como transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outro encargo dessa natureza.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:** O início da execução do serviço será mediante disponibilização das informações de acesso ao simulador e treinamento do(s) professor(es), que deverá ser agendado com a Coordenação do Curso de Administração do CEFET/RJ campus Valença, através dos e-mails: alexandre.drumond@cefet-rj.br e giuliano.conde@cefet-rj.br.

6.1.3. A contratada deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção, podendo ser o mesmo de forma presencial ou de forma remota, para até 4 (quatro) servidores do CEFET /RJ, em data a ser agendada com a Coordenação do Curso de Administração. No caso de treinamento presencial, o mesmo deve ocorrer no âmbito do Campus Valença, localizado na Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença- RJ.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Voluntários Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença- RJ. Ressalta-se no entanto que a contratação engloba o fornecimento de solução na forma on-line, via acesso pela web.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: As licenças, assim que implantadas deverão estar em pleno funcionamento, independente do dia e horário. Isso porque se trata de solução com disponibilização online, com acesso via web, permitindo a utilização do software pelos professores e alunos em horários alternativos dos horários previstos em sala de aula para a referida disciplina, dado que com a contratação da licença pode-se utilizar a ferramenta em qualquer computador, independente de horário e dia da semana.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no que couber, produtos, manuais, guias e acessos necessários, nas quantidades e qualidades suficientes , promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, perfazendo um total de 12 meses de garantia.

6.5.1. Justifica-se a exigência de prazo de garantia complementar à garantia legal, de modo a permitir a plena utilização do simulador, durante todo o período da vigência contratual. Considerando se tratar de solução suscetíveis a erros de acesso, indisponibilidades, travamentos, entre outros problemas comuns a esse tipo de software, faz-se necessário uma garantia com suporte que permita a utilização sem maiores intercorrências durante os semestres letivos.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.8.1. Ordem de Serviço;
- 6.8.2. Ata de Reunião;
- 6.8.3. Ofício;
- 6.8.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.8.5. E-mails

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste TR.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Suprimido. **Justificativa. Pela natureza do objeto, não é necessária a manutenção do preposto no local.**

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, **podendo ser realizada de forma on-line**, e ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. **Suprimido. Justificativa. Não aplicável, dada as característica da licença.**

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Suprimido. **Justificativa: não se vislumbra outras rotinas de fiscalização contratual.**

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **o disposto neste item.**

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90) %.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Por ordem de serviço.
	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura.</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura.</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura.</p>

7.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.22.1. não produzir os resultados acordados;

7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.23. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.24.1. Prestação do serviço (fornecimento de Licença ou Crédito) por período;

7.24.2. Verificação do funcionamento (validade e disponibilidade dos requisitos) do software;

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Os serviços serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste documento.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (15) dias úteis.
		Após o limite de (15) dias úteis, aplicar-se-á multa de (20) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da

		fatura
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.41.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.41.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.44.1. o prazo de validade;

7.44.2. a data da emissão;

7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.44.5. o valor a pagar; e

7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.59. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.59.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.60. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.61. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.62. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.63. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

9.2.1. Justifica-se a adoção, uma vez que foi possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada. Verifica-se que o objeto está claramente definido neste documento e anexos, que estimam com adequado nível de precisão e detalhamento as especificações e quantitativo da contratação, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.3.1. Observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 faz referência ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência, : in verbis

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9.3.1.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e serviços. Os itens constantes no objeto deste certame consubstanciam-se em serviços. Tanto um como outro tratam-se de bens e serviços. No entanto, o seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se exclusivamente a produtos: "Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir para fabricar determinado produto como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)." .

9.3.1.2. Já em relação ao Inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

9.3.1.3. Cumpre assinalar que, como os Incisos I ao III do art. 5º não são aplicáveis à presente contratação, também não há de se falar na aplicação do parágrafo único do mesmo artigo, que trata da preferência das "microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto" em tais incisos.

9.3.1.4. Por fim, observa-se que o Decreto nº 7.174, de 2010, faz menção ao uso da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. A aplicação da referida Lei Complementar estará prevista na Minuta do Edital.

9.3.2. Outrossim, o DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, principalmente os artigos 3º e 6º, Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável. Da mesma forma, não se vislumbra a aplicação do referido Decreto, visto não se aplica a regra referente ao PPB, a exemplo do Decreto nº 7174/2010 e não se caracteriza como sistemas de informação considerados estratégicos, conforme transcrito abaixo:

" DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 (...) DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICOS

Art. 6º Nas contratações a que se refere o § 7º do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, destinadas à implantação, à manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 9.176, de 11 de janeiro de 2001, desde que considerados estratégicos por resolução da CICS. (...)

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: (Regulamento)

(...)

§ 7º Nas contratações destinadas à implantação, à manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 9.176, de 11 de janeiro de 2001.

9.3.3. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar o Decreto nº 7.174, de 2010 e o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abarcados pelas definições descritas nesses dispositivos.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Suprimido.** Justificativa: a contratação não demanda autorização específica.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Não haverá exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira em razão do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e tendo em vista que o objeto se enquadra no que dispõe o art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1. Apresentação de no mínimo 01 atestado referente a serviço de concessão ou cessão de licença de software mediante acesso via web.

9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2.bA declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.069,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2069,00 (dois mil e sessenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se dispostos no documento constante no anexo I-A, apêndice deste Termo de Referência.

10.2. Considerando que o item a ser contratado não consta como itens do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas e desta forma não poderá ser utilizado como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC para esta contratação, conforme Art. 20, § 3º da IN SGD nº 94/2022.

10.3. O valor total estimado da contratação não atrai indecência do artigo 1º, § 1º da IN SGD/ME nº 94/2022, tornando a aplicação da referida IN não obrigatório.

10.3.1 O valor total estimado da contratação não atrai a necessidade de autorização por parte do Órgão Central do SISP, conforme artigo 1º, § 2º e § 2º da IN SGD/ME nº 94/2022.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15244/153010

II) Fonte de Recursos: 10000000

III) Programa de Trabalho: 229574

IV) Elemento de Despesa: 339040

V) Plano Interno: V20RLN01CFN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Concessão de licença do software para utilização nos 6	10 (dez) dias após a emissão da OS	50% do valor do contrato

primeiros meses de contrato.		
Concessão de licença do software para utilização nos 6 últimos meses de contrato	10 (dez) dias após a emissão da OS	50% do valor do contrato

11.4. Para os demais exercícios de vigência do contrato, o cronograma físico-financeiro deverá seguir a mesma dinâmica.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE MATOS DRUMOND**
 Data: 04/02/2025 15:47:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MATOS DRUMOND

Docente do curso de Administração - Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES**
 Data: 04/02/2025 14:21:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

Chefe do Setor de Informática do campus Valença - Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **ALMIR ANTONIO MONTEIRO JUNIOR**
 Data: 04/02/2025 14:58:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALMIR ANTONIO MONTEIRO JUNIOR

Técnico de TI do campus Valença - Integrante Técnico

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora da SEACO - Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/02/2025 às 08:21:52.

ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA

Chefe do DTINF - Autoridade Máxima de TI



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 12:06:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice A - ETP 272-2024.pdf (825.83 KB)
- Anexo II - APENDICE B - TERMO DE COMPROMISSO.pdf (212.09 KB)
- Anexo III - APENDICE C - TERMO DE CIENCIA.pdf (123.83 KB)
- Anexo IV - MAPA DE RISCOS 153010-000205-2024.pdf (197.82 KB)

Estudo Técnico Preliminar 272/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.002282/2024-26

2. Descrição da necessidade

A licença do software de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico, configura-se de fundamental importância, tendo em vista que a disciplina na qual o software é empregado representa um dos requisitos obrigatórios para a formação do aluno matriculado no curso de Administração do campus Valença, sendo essencial a sua operacionalização com a utilização do software para que a mesma possa ser ministrada com o padrão necessário. A utilização do referido software possibilitará aos alunos a aplicação de conceitos e informações técnicas, discutidos ao longo do curso, em diversas disciplinas, contribuindo para o processo de aprendizagem.

Assim a utilização do software de jogos de empresas mostra-se essencial para aprimorar a qualidade de ensino e preparar os discentes para os desafios do mercado de trabalho. O software proporcionará uma experiência prática e envolvente, permitindo simulações realistas de gestão de empresas. Com a capacidade de customização de cenários, os professores podem adaptar o ambiente de aprendizado às necessidades de cada turma. O Portanto, de modo geral, o software proporcionará o enriquecimento da formação dos acadêmicos aproximando-os do contexto profissional, ficando assim evidenciado o interesse público no atendimento dessa demanda.

Atualmente essa demanda é atendida através do contrato 03/2020 com a empresa TINO - SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA ME. O mesmo finda em fevereiro de 2025, não tendo mais a possibilidade de prorrogação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do curso de Administração do campus Valença	Giuliano Magno de Oliveira Conde

4. Necessidades de Negócio

4.1. Simulador gerencial em ambiente web que proporcione condições para atender à disciplina, compreendendo o licenciamento de software, bem como, suporte técnico e operação assistida.

4.2. O produto a ser oferecido deverá ser a licença de uso (acesso) de um simulador de gestão de empresas em ambiente concorrencial para aplicação nos processos de ensino aprendizado no curso de Administração do campus Valença.

4.3. A solução oferecida deve dispor da simulação de um mercado no qual haverá demanda de produtos que serão abastecidos /fornecidos, ou fabricados, pelas empresas que serão gerenciadas pelos/as estudantes matriculados na disciplina Atividades de Estágio Supervisionado III ou disciplina futura que vier a substituí-la.

4.4. A demanda deve ser variável, e ser determinada/influenciada pela ação das empresas/concorrentes e por características do próprio mercado (por exemplo, elevação dos custos de matérias prima, elevação da taxa de juros, etc).

4.5. E ainda, tais características de interferência no mercado devem ser editáveis, permitindo a possibilidade de direcionar o mercado e a demanda, a partir de fatores que podem aumentar ou diminuir a demanda.

- 4.6. Cada empresa deverá comportar entre 1 e 5 estudantes e ter a possibilidade de ser gerenciada por qualquer um deles, ou seja, todos serão considerados gestores da empresa, e cada um deverá ter seu acesso individual ao simulador
- 4.7. Na gestão da empresa, a solução deve oferecer um sistema gerencial, que forneça informações e relatórios, sobre todas as áreas da empresa (RH, compras, vendas, orçamento e finanças, estoque, produção, marketing, etc.).
- 4.8. O simulador deve possibilitar efetuar compras e contratações de serviços com os fornecedores, fazer a gestão de marketing (divulgação da empresa ou dos produtos, promoções, definição de preços, etc.), dentre outras atividades em todas as áreas das empresas simuladas;
- 4.9. A quantidade de empresas na simulação pode ter limitação, porém deve comportar no mínimo 40 alunos.
- 4.10. A solução deve funcionar com 2 tipos de usuários, com perfis e níveis de acessos diferentes. Um tipo de usuário será o/a aluno/a que terá acesso somente às informações de sua empresa, do mercado fornecedor (fornecimento de qualquer bens ou serviços, ou ainda contratação de funcionários) e de informações de conjuntura (que seriam as informações que podem impactar a simulação, o mercado consumidor ou fornecedor, por exemplo, informações que impliquem no aumento do custo da matéria prima, aquecimento ou retração do mercado, como se fosse uma espécie de jornal). O outro usuário será o professor da disciplina, que será o organizador da simulação e deverá ter um acesso amplo à todas as empresas simuladas e às suas informações, deve poder de gerenciar a simulação definindo as configurações das rodadas, das possíveis interferências, ou não, do mercado consumidor e fornecedor e acesso a relatórios sobre as empresas, o acesso dos alunos, e de uma classificação das empresas (ranking).
- 4.11. Deve ser disponibilizado uma operação assistida para que o professor da disciplina possa operacionalizar o seu funcionamento.
- 4.12. O jogo, ou a simulação, deverá ocorrer em rodadas sequenciais, com a quantidade mínima de 8 rodadas por jogo /simulação. E em caso de necessidade deve haver a possibilidade de zerar/resetar o jogo e retornar a etapa inicial (rodada 0) para que o jogo se reiniciado e efetivamente concluído.
- 4.13. A cada rodada os/as estudantes terão acesso aos relatórios e demais informações de sua empresa, do mercado consumidor, dos fornecedores da rodada imediatamente anterior, para analisando sua situação, planejar a ação de sua empresa na seguinte e posteriores. Após essa análise e planejamento, os/as alunos/as irão registrar as decisões de sua empresa em cada uma das áreas, (por exemplo, se vai decidir contratar mais pessoal, ou demitir, qual o preço de vendas, se irá fazer promoção ou propaganda, quantidade a ser comprada de cada item, etc.). Com as decisões registradas, o próximo passo será o processamento da rodada (rodar o jogo), considerando o comportamento de todas as empresas no mercado e de seus consumidores, simulando o a concorrência dessas empresas por esse mercado. Após o processamento da rodada, os/as gestores/as terão novamente acesso aos relatórios e informações, analisar e planejar as decisões e registrá-las, reiniciando as mesmas etapas a cada rodada. Ao final das rodadas o simulador deve apontar a empresa com melhor performance /desempenho na simulação.
- 4.14. Deverá ter limite mínimo de 08 equipes por jogo.
- 4.15. A contratação da simulação será para cada turma ou um determinado grupo de aluno, uma vez ao semestre, no mínimo duas vezes no ano.
- 4.16. Entrega via e-mail ou on-site.
- 4.17. A solução deverá ser licenciada pelo período de 12 meses, permitindo sua utilização em qualquer dos semestres, ou seja, duas aplicações anuais.
- 4.18. A licença de utilização do software deverá ser garantida pela empresa fornecedora ainda que o período letivo do CEFET-RJ ultrapole o calendário civil de determinado ano, garantindo aos estudantes a conclusão da simulação.
- 4.19. Cada jogo deverá permitir o acesso de pelo menos 40 acadêmicos e 1 professor (administrador do ambiente).
- Do suporte técnico e pedagógico aos professores e aos alunos(as) da contratante**
- 4.19. Para obter orientações e esclarecer dúvidas é necessário oferecer suporte técnico para os professores, assim como para os alunos e as alunas por meio dos seguintes canais:
- 4.20. Através de contato telefônico, de forma eletrônica e de maneira remota em horário comercial de 2ª a 6ª feira.
- 4.21. É necessário fornecer suporte técnico tanto para os professores quanto para os alunos e alunas da contratante, sendo sem custo adicional enquanto durar a validade das licenças.

4.22. O serviço contratado deve incluir o material de apoio e manuais para os professores, assim como para os alunos e alunas em idioma em português, sendo sem custo adicional.

4.23. É necessário fornecer as licenças em idioma Português/Brasil.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. O simulador deve funcionar totalmente em ambiente web, tanto em computadores quanto em dispositivos móveis.

5.2. A solução deverá possuir infraestrutura de backup do jogo durante todo o período do licenciamento;

5.3. A solução deverá compreender o licenciamento do produto, garantia e suporte.

5.4. Fornecer última versão estável disponibilizada pelo fabricante.

5.5. Disponibilizar update durante a vigência do licenciamento.

5.6. Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a acesso e operação.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos de Capacitação

6.1.1. Será necessário treinar o(s) professor(es) responsáveis pela aplicação das licenças, podendo o treinamento ser realizado de forma remota. A capacitação deverá ser realizada ao menos uma vez por ano e/ou no caso de troca do docente, responsável pela disciplina que utiliza o software.

6.2. Requisitos Legais

6.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 Lei nº 13.709, de (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6.3. Requisitos de Manutenção

6.3.1. O serviço de cessão de licença de software de simulação entre empresa deverá contemplar as manutenções, assim como as atualizações que houverem, sendo sem custo para a instituição (Contratante) enquanto durar a validade das licenças.

6.3.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

6.4. Requisitos Temporais

6.4.1. O prazo de fornecimentos das licenças é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa - única (vigência anual) ou parcelada (vigência semestral), no correio eletrônico a ser acordado com a equipe de gestão do contrato.

6.4.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes de expirar o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

6.5. Requisitos de Segurança da Informação e privacidade

6.5.1. Considerando as características das soluções a serem contratadas existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.5.2. Deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as licenças bem como disponibilidade do serviço em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.5.3 Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante, no tocante à segurança da informação.

6.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.6.1. Considerando que a solução não envolve a disponibilização de material e/ou bem físico, e que a prestação do serviço não

exige a presença de profissionais da Contratada nas dependências do campus, não vislumbrou-se disposições específicas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7 edição, outubro de 2024.

6.6.2. Contudo em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável do CEFET, no tocante à reduzir o consumo e desperdício de papel, a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios, manuais, e demais artefatos produzidos deverão ser realizados/disponibilizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.6.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Software.

6.6.4. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

6.6.5. O acesso às instalações da CONTRATANTE, se necessário, para realização de treinamento, por exemplo, deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

6.6.6. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

6.7. Requisitos de Projeto e de Implementação

6.7.1. Não se aplica a esta contratação.

6.8. Requisitos de Implantação

6.8.1. Não se aplica a esta contratação.

6.9. Requisitos de Garantia

6.9.1. A garantia será dada pelo Fornecedor no período da execução contratual (12 meses).

6.10. Requisitos de Experiência Profissional

6.10.1. Os serviços de suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. O presente estudo tem por objetivo atender as necessidades tecnológicas do campus Valença por meio do serviço de cessão de licenciamentos de software, possibilitando assim a continuidade dos serviços atualmente ofertados.

7.2. O quantitativo foi identificado pela unidade acadêmica requisitante, considerando a necessidade de manutenção das aulas, e demais critérios que se apliquem a Unidade Acadêmica.

7.3. Considerando as necessidades definidas na Seção 2 deste estudo e a solicitação recebida, o dimensionamento do licenciamento necessário resultou no quantitativo abaixo.

7.4. A vigência anual (sendo um crédito por semestre) é mesma adotada no contrato 03/2020, vigente até fevereiro de 2025 proveniente do pregão 52/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND Padrão	CATSER	QTD
1	Contratação de Empresa para concessão de licença de software de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença do CEFET/RJ. Esta licença de software deverá possibilitar a criação de, no mínimo, 08 (oito) empresas virtuais por jogo em cada semestre letivo (competindo entre si), permitindo um cadastro de, no mínimo, cinco alunos por empresa, permitindo que a simulação da competição aconteça simultaneamente. A licença possibilitará a utilização do software por 2(duas) turmas por	Unidade (Licença /Crédito	27502	2

ano, sendo 1(uma) turma por semestre, com disponibilidade para o mínimo de 40 alunos.			
---	--	--	--

8. Levantamento de soluções

8.1. Deve-se realizar levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação para, considerando as possibilidades descritas abaixo, em alinhamento ao inciso II do art. 11:

a) Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

Órgão	Forma de contratação	Objeto/Especificação	Fornecedor
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA 78680337000699-1-000173/2024	Dispensa - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43284/2024	Aquisição de direito de uso para o software simulador Coliseum para o segundo semestre letivo	ANDROS TREINAMENTOS E SIMULACOES LTDA
UASG 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dispensa Eletrônica Nº 90003/2024	Serviço de Plataforma digital para atender simulação empresarial em ambiente web nas atividades de ensino pelo período de 12 meses (Agosto/2024 - Julho/2025), contendo uma turma/equipe por semestre, equipes de até 50 estudantes, no mínimo de 10 equipes por jogo, cada empresa deve comportar de 1 a 5 estudantes, tendo dois tipos de usuários, um estudante e outro professor, sendo o professor, o gerenciador da simulação. O jogo, deverá ocorrer em rodadas sequenciais, com a quantidade mínima de 8 rodadas por simulação/jogo, e atendimento dos requisitos mínimos exigidos (Anexo I - Especificações itens software).	SIMULARE SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Inexigibilidade (Contratação Direta nº 90019/2023)	Fornecimento de licença de uso de software de simulação gerencial a ser utilizado por, pelo menos, 30 discentes, com carga horária de 40 horas, 8 rodadas de simulação empresarial, treinamento para um professor da disciplina, acompanhamento da aplicação do jogo durante um semestre	OGG - SIMULACAO EMPRESARIAL LTDA
10783898000175-1-000137/2023 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Inexigibilidade Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90099/2023	Simulador gerencial para 01 (uma) simulação com no máximo 50 (cinquenta) alunos, divididos em até 10 (dez) empresas simuladas	BERNARD SISTEMAS LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,		Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do software educacional de simulação gerencial, para o período de 12 meses. SOFTWARE GERENCIAL (SIMULADOR). LICENÇA LOCAL DE USO DE SOFTWARE (SIMULADOR) GERENCIAL	

CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA Unidade compradora: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Dispensa Ato que autoriza a Contratação Direta nº 58 /2024	ACADÊMICO - MÓDULOS BÁSICOS - QUE CONTEMPLAM APLICAÇÃO DE USO PARA UMA TURMA COM NO MÍNIMO 35 PARTICIPANTES SIMULTÂNEOS. CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO AS ÁREAS, O MERCADO COMERCIAL E INDUSTRIAL. 100% ON-LINE, PERMITINDO PREFERENCIALMENTE, ACESSO VIA APARELHOS MÓVEIS. COM CAPACITAÇÃO BÁSICA E SUPORTE GRATUITO AOS DOCENTES HABILITADOS. IDIOMA: PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL 32 E 64 BITS VERSÕES WINDOWS XP/WINDOWS 7 E SUPERIORES E/OU USO ATRAVÉS DE NAVEGADORES. SEM MÓDULOS ADICIONAIS.	SIMULARE SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
---	---	---	---------------------------------------

b) As alternativas do mercado;

Identificou-se pelo menos quatro empresas que oferecem as soluções pretendidas, tais como ANDROS TREINAMENTOS E SIMULACOES LTDA, SIMULARE SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA, OGG - SIMULACAO EMPRESARIAL LTDA, BERNARD SISTEMAS LTDA.

c) A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

Não foi identificado softwares públicos para atender os requisitos definidos neste Estudo Técnico, conforme consulta realizada no site https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos?page=5&query=&sort=rating, em 14/11/2024.

d) As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

A solução no que couber, deverá atender as normas do Governo Federal.

e) As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc);

Não há necessidade de adequação do ambiente, considerando a natureza da solução.

f) Os diferentes modelos de prestação do serviço; Serviços.

g) Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes; Na forma da tabela de requisitos no item de análise comparativa de soluções.

h) A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço; Trata-se de aquisição de serviços por meio de licenciamento na modalidade SaaS.

i) A ampliação ou substituição da solução implantada; Trata-se de renovação da solução já implantada no âmbito do campus Valença.

j) As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.

Por licenciamento e serviços, com pagamentos atrelados ao fornecimento de licenças e disponibilização de solução com prestação de serviços.

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade.

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Licenciamentos de software necessários por meio de contratação de serviço (SaaS). As licenças são usualmente disponibilizadas em função da quantidade de créditos contratados.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Não se aplica, uma vez que somente uma solução foi considerada viável. Ademais a solução não é contemplada no Catálogo de Soluções de TI do Governo Digital.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Não se aplica, pois somente uma solução foi considerada viável

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A estimativa foi realizada com base na Instrução Normativa Seges nº 65, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.1333/21).

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
contratação de serviço de concessão de licença de software , em ambiente web, de simulação					

<p>entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Avançado do CEFET/RJ. Esta licença de software deverá possibilitar a criação de, no mínimo, 08 (oito) empresas virtuais por jogo em cada semestre letivo (competindo entre si), permitindo um cadastro de cinco alunos por empresa, permitindo que a multiplicação da competição aconteça simultaneamente. A licença possibilitará a utilização do software por 2 (duas) turmas por ano, sendo 1 (uma) turma por semestre, com disponibilidade para o mínimo de 40 alunos.</p>	<p>27502</p>	<p>Unidade</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 1.034,50</p>	<p>R\$ 2.069,00</p>
				<p>TOTAL GLOBAL</p>	<p>2.068,92</p>

11.2. Caracterização das fontes consultadas:

11.2.1. O artigo 5º da referida Instrução descreve os parâmetros a serem utilizados, devendo ser empregados de forma combinada ou não. Para cumprimento do disposto no referido artigo, foram utilizados os parâmetros abaixo:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,

11.3. Os preços públicos foram obtidos através de consulta ao sistema "Banco de Preços", ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. A pesquisa é formada exclusivamente por preços públicos.

11.4. Método estatístico para a definição do valor estimado: Considerou-se para fins de valor estimativo o mais vantajoso entre a média e a mediana para o item.

11.5. No anexo II, consta a memória de cálculo, o preço unitário de referência de cada item e referência aos documentos que lhe dão suporte.

11.6. Não vislumbrou-se a necessidade de classificar como sigiloso o orçamento estimado da contratação.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução escolhida a ser contratada é a contratação de serviço de concessão de licença anual de software, em ambiente web, de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença do CEFET/RJ. Esta licença de software deverá possibilitar a criação de, no mínimo, 08 (oito) empresas virtuais por jogo em cada semestre letivo (competindo entre si), permitindo um cadastro de cinco alunos por empresa, possibilitando que a simulação da competição aconteça simultaneamente. A licença possibilitará a utilização do software por 2(duas) turmas por ano, sendo 1(uma) turma por semestre, com disponibilidade para o mínimo de 40 alunos.

12.2. O detalhamento técnico da solução de TIC a ser contratada encontra-se no anexo III, deste Estudo Técnico.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.069,00

13.1. O custo total da contratação resta estimado em R\$ 2069,00 (dois mil e sessenta e nove reais), para o período de 12 (doze) meses.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Com a contratação da solução busca-se estabelecer um ensino de qualidade, favorecendo o desenvolvimento de ações, treinamentos de forma prática, dando acesso à comunidade acadêmica, de modo que através do uso da plataforma, os alunos e alunas consigam aprimorar seus conhecimentos e vivenciar experiências de práticas de gestão/administração, sendo-lhes exigido que se tomem decisões complexas que reflitam a realidade empresarial.

14.2. A solução sugerida mostra-se tecnicamente viável, sendo a solução adotada atualmente pelo campus.

DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

14.3. Os itens a serem contratados não podem ser parcelados considerando, isto é deverão ser disponibilizados pela contratada para atender o primeiro semestre letivo e para o segundo semestre letivo. Não há interdependência nesta contratação, bem como relacionadas a outras contratações.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Considerando o valor unitário total de R\$ 1.034,50 por cada licença em comparação com os benefícios de oferecer treinamento especializado para os alunos e alunas, assim como com a constante atualização das práticas pedagógicas, esse custo mostra-se aceitável.

15.2. Assim, identificadas as características mínimas requisitadas pela Unidade Acadêmica, a contratação poderá ser realizada com competição entre fornecedores, por meio de pregão eletrônico, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que é possível o pregão destinado exclusivamente a empresas ME/EPP, visto que ao menos 4 empresas que oferecem a solução se enquadram nessa categoria, não oferecendo assim desvantagem para a Administração.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação dessa licença de simulação empresarial proporcionará uma melhor agilidade nas atividades desenvolvidas por professores e acadêmicos, através de mecanismos e estruturas adequadas que possam auxiliar na didática de ensino e aprendizagem, aprimorando a qualidade de ensino e preparando os discentes para os desafios do mercado de trabalho, através de experiências práticas, mediante simulações realistas de mercado. A ferramenta visa colaborar nas atividades finalísticas da Instituição, e qualificar os acadêmicos quanto a prática necessária.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não se vislumbra a necessidade de adequação no ambiente. Ademais, faz-se necessária a capacitação contínua dos gestores /fiscais do contrato, além da elaboração do mapa de riscos condizente com a solução.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação atende a necessidade apresentada pela curso de graduação em Administração do campus e foram demonstrados os benefícios esperados, o custo x benefício está adequada aos procedimentos regulatórios. O campus já realiza a contratação conforme contrato 03/2020, vigente até fevereiro de 2025. Observa-se que a pretendida contratação não está obrigada ao rito máximo das contratações de TIC, pois trata-se de prestação de serviço comum, não aderente a cláusulas avançadas de Tecnologia da Informação e Comunicação, ainda serviço disponível no mercado (software de prateleira) e corrobora tal avaliação o custo de ser baixo vulto. Sendo assim técnica e economicamente viável.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Alexandre
Matos Drumond

Assinado de forma digital por
Alexandre Matos Drumond
Dados: 2024.11.26 16:52:46
-03'00'

ALEXANDRE MATOS DRUMOND

Docente do curso de Administração e Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES**
Data: 27/11/2024 07:35:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

Chefe do Setor de Informática do campus Valença - Integrante Técnico

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:14:43.

ENOCK CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA

Chefe do DTINF - Autoridade de TIC



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 12:19:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD29_2023 (1).pdf (45.1 KB)
- Anexo II - Memória de cálculo do valor estimado e doc de suporte.pdf (1.68 MB)
- Anexo III - Requisitos mínimos do software .pdf (88.59 KB)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 29/2023

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VALENÇA	31/12/2024 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Descrição sucinta do objeto			
Licença de softwares para uso acadêmico do curso de Administração do campus Valença.			
Justificativa da prioridade			
Os softwares serão utilizados para as atividades de ensino do curso de Administração do campus Valença, contribuindo para o aprendizado.			

2. Justificativa de Necessidade

A demanda de licenças de softwares para utilização acadêmica no curso de Administração visa contribuir com as atividades de ensino e aprendizagem, inserindo no cotidiano dos alunos a vivência prática da utilização de softwares como ferramentas de planejamento, gestão e trabalho.

Já a demanda do software de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico, configura-se necessária, tendo em vista que a disciplina na qual o software é empregado representa um dos requisitos obrigatórios para a formação do aluno matriculado no curso de Administração do campus Valença, sendo necessária sua operacionalização com a utilização do software para que a mesma possa ser ministrada com o padrão necessário.

Ressalta-se que o atendimento dessas demandas visa uma integração entre o conteúdo teórico e prático ministrado nas disciplinas, trazendo benefícios para o curso e para os alunos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2,009	19,41	1.838,82
2	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		1,005.000	0,00	5.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MATOS DRUMOND

DOCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

GIULIANO MAGNO DE OLIVEIRA CONDE

Coordenador do curso de Administração do campus Valença

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO:
FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS**
Conforme IN 65 de 07/07/2021

COTAÇÃO 1 DE 4				COTAÇÃO 2 DE 4				COTAÇÃO 3 DE 4							
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA
1	945,00	1.890,00	SIMULARE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS Dispensa de Licitação Nº 9/0003/2024 / UASG: 154502	09529916/0001-08	29/07/2024	R\$ 1.199,67	2.399,33	BERNARD SISTEMAS LTDA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	0703989000175-11 000137/2023	05/09/2024	R\$ 1.140,00	2.280,00	ANDROS TREINAMENTOS E SIMULACOES LTDA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CESTE DO PARANÁ	04612060/0001-16 78863700099-11 000173/2024	21/10/2024

MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO: FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENT

Conforme IN 65 de 07/07/2021

COTAÇÃO 4 DE 4						
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	ITEM
1	R\$ 853,33	R\$ 1.706,66	OGG - SIMULACAO EMPRESARIAL L.TDA 10806496000149-1- 000081/2023 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	03.178.021/0001-90	18/10/2024	1

DADOS PARA ANÁLISE CRÍTICA			
Menor Valor	Méd. Arit. Arredondada	MEDIANA	Maior Valor
853,33	1.034,50	1.042,50	1.199,67

VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA	
Unitário	Total
R\$ 1.034,50	R\$ 2.069,00
TOTAL GLOBAL	2.069,00



Relatório de Cotação: Software de simulação empresarial

Pesquisa realizada entre 23/09/2024 12:02:46 e 13/11/2024 15:32:22

Relatório gerado no dia 14/11/2024 18:33:31 (IP: 200.217.63.31)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: treinamento informática - sistema / software uso do simulador gerencial para 01 (uma) simulação com no máximo 50 (cinquenta) alunos, divididos em até 10 (dez) empresas simuladas, com um máximo de 13 (treze) períodos simulados. até três aplicações dos simu

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	1	R\$ 12.324,57 (un)	-	R\$ 12.324,57	100%	R\$ 12.324,57

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 154502	22/07/2024	R\$ 1.890,00
Valor Unitário				R\$ 1.890,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	78680337000699-1-000173/2024	21/10/2024	R\$ 1.140,00
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	10806496000149-1-000081/2023	18/10/2024	R\$ 853,33
3	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	10783898000175-1-000137/2023	05/09/2024	R\$ 45.414,95
Valor Unitário				R\$ 15.802,76

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.515,00

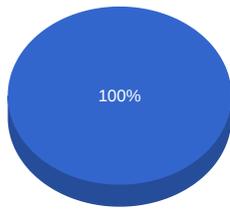
Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.324,57

Valor Global: R\$ 12.324,57



Valor do item em relação ao total

1) treinamento...



Detalhamento dos Itens

Item 1: treinamento informática - sistema / software uso do simulador gerencial para 01 (uma) simulação com no máximo 50 (cinquenta) alunos, divididos em até 10 (dez) empresas simuladas, com um máximo de 13 (treze) períodos simulados. até três aplicações dos simu

Preço Estimado: R\$ 12.324,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.324,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.324,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	treinamento informática - sistema / software uso do simulador gerencial para 01 (uma) simulação com no máximo 50 (cinquenta) alunos, divididos em até 10 (dez) empresas simuladas, com um máximo de 13 (treze) períodos simulados. até três aplicações dos simuladores o valor já está pré-definido. para adquirir maior quantidade, entrar em contato para verificar valor unitário., a utilização do sistema de apoio as decisões (sad) ou do fundo de investimento em ações (sinvest) requer o uso de uma aplicação do simulador.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.890,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Data: 22/07/2024 12:03
Objeto: Contratação de Acesso a um Simulador Empresarial em Ambiente Web	Modalidade: Dispensa
Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	SRP: NÃO
CatSer: 27502 - undefined - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 / UASG: 154502
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 29/07/2024 16:49
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.529.916/0001-08 *VENCEDOR*	SIMULARE SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	R\$ 1.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260
	Nome de Contato: TIAGO	Telefone: (48) 3025-2323
		Email: comercial@simulare.com.br
03.178.021/0001-90	OGG - SIMULACAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.899,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA, 210
		Telefone: (41) 3079-3200



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.316.139/0001-38	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 2.298,89
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CAIO VIANA MARTINS, 135		Telefone: (81) 2001-8216
		Email: lpsolucoesintegradasltda@gmail.com
39.458.345/0001-29	QUANT1 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 2.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.439,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: IBIRAJA, 61		Telefone: (11) 6293-0424
		Email: aribeiro@arsit.com.br
32.941.421/0001-03	STUDIO CARTOON LTDA	R\$ 2.700,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Castelo	Endereço: TV PIRES MARTINS, 06
		Telefone: (38) 9206-8817
		Email: studiocartoonc@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.140,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	Data: 21/10/2024 10:10
Objeto: Aquisição de direito de uso para o software simulador Coliseum para o segundo semestre letivo	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: 118.57100-Software, LICENÇA: Por assinatura, Simulador de jogos de ambientes empresariais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 118.57100-Software, LICENÇA: Por assinatura, Simulador de jogos de ambientes empresariais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Identificação: 78680337000699-1-000173/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unitário
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.612.060/0001-16	ANDROS TREINAMENTOS E SIMULACOES LTDA	R\$ 1.140,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R DOUTOR PETRONIO ROMERO DE SOUZA, 611
		Telefone: (41) 3023-8554
		Email: contabilfolador@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 853,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Data: 18/10/2024 09:12
Objeto: Contratação de serviço de licença para utilização de softwares.	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	SRP: NÃO
	Identificação: 10806496000149-1-000081/2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 18/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.178.021/0001-90 *VENCEDOR*	OGG - SIMULACAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 853,33
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA, 210
		Telefone: (41) 3079-3200

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 45.414,95**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Data: 05/09/2024 10:21
Objeto: Licenças de simulador de Jogos Empresariais (Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software)	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software Uso do simulador gerencial para 01 (uma) simulação com no máximo 50 (cinquenta) alunos, divididos em até 10 (dez) empresas simuladas, com um máximo de 13 (treze) períodos simulados. Até três aplicações dos simu - Treinamento Informática - Sistema / Software Uso do simulador gerencial para 01 (uma) simulação com no máximo 50 (cinquenta) alunos, divididos em até 10 (dez) empresas simuladas, com um máximo de 13 (treze) períodos simulados. Até três aplicações dos simuladores o valor já está pré-definido. Para adquirir maior quantidade, entrar em contato para verificar valor unitário., A utilização do Sistema de apoio as decisões (SAD) ou do Fundo de Investimento em Ações (SINVEST) requer o uso de uma aplicação do simulador.	SRP: NÃO
	Identificação: 10783898000175-1-000137/2023
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 05/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.344.356/0001-03 *VENCEDOR*	BERNARD SISTEMAS LTDA	R\$ 45.414,95
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: RUA ORLANDO PHILIPPI, 100
	Nome de Contato: Paul Leon	Telefone: (48) 3334-9500
		Email: financeiro@bernard.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 01/10/2024 14:37:26

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/09/2024 12:02:46

Acessar a fonte [aqui](#)



Solicitação de Aplicações de Simulações Gerenciais

Cliente: Instituto Federal da Paraíba - IFPB

1. Compra de aplicações: Preencha abaixo a quantidade de aplicações do Simulador e módulos SAD e SINVEST desejada.

Aplicação	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
Simulador ¹	1	R\$ 2.740,00	R\$ 35.989,95
	15	R\$ 2.399,33	
SAD/SINVEST ²	13	R\$ 725,00	R\$ 9.425,00
TOTAL			R\$ 45.414,95

¹ Uso do simulador gerencial para 01 (uma) simulação com no máximo 50 (cinquenta) alunos, divididos em até 10 (dez) empresas simuladas, com um máximo de 13 (treze) períodos simulados. Até três aplicações dos simuladores o valor já está pré-definido. Para adquirir maior quantidade, entrar em contato para verificar valor unitário.

² A utilização do Sistema de apoio as decisões (SAD) ou do Fundo de Investimento em Ações (SINVEST) requer o uso de uma aplicação do simulador.

2. Utilização de Aplicações: Preencha com os dados da utilização das simulações.

Professor	E-mail	Telefone	Simulador	SAD	SINVEST
			8	7	-
			7	6	-
			x	x	-
			x	x	-

Pode ser utilizado nos simuladores: SIND (industrial), SIMCO (comercial), SISERV (serviços), SIBAN (bancário).

Forma do Pagamento: Via depósito bancário - Banco do Brasil, Ag 4428-8, C/C 204.605-9 – favorecido: Bernard Sistemas Ltda. CNPJ 85.344.356/0001-03. Encaminhar esta ficha preenchida e o comprovante de depósito para financeiro@bernard.com.br.

3. Dados para Emissão e Envio da Nota Fiscal Eletrônica:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Responsável:

Departamento:

E-mail para receber a NFe:

Fone:

Cidade e data

Estamos de acordo em receber o pagamento via Nota de Empenho.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SOFTWARE
1	Especificações mínimas
1.1	Licença de uso do sistema simulador empresarial em ambiente competitivo com acesso via web .
1.2	O produto a ser oferecido deverá ser a licença de uso (acesso) de simulador de gestão de empresas em ambiente concorrencial para aplicação nos processos de ensino/aprendizagem da disciplina de Atividades de Estágio Supervisionado III ou disciplina futura que vier a substituí-la no curso de Administração do campus Valença do CEFET/RJ.
1.3	O simulador deve funcionar totalmente em ambiente web, tanto em computadores quanto em dispositivos móveis.
1.4	A solução oferecida deve dispor da simulação de mercado no qual haverá demanda de produtos que serão abastecidos/fornecidos, ou fabricados, pelas empresas que serão gerenciadas pelos/as estudantes matriculados na disciplina .
1.5	A demanda deve ser variável, e ser determinada/influenciada pela ação das empresas/concorrentes e por características do próprio mercado (por exemplo, elevação dos custos de matérias prima, elevação da taxa de juros, etc). E ainda, tais características de interferência no mercado devem ser editáveis, permitindo a possibilidade de direcionar o mercado e a demanda, a partir de fatores que podem aumentar ou diminuir a demanda.
1.6	Cada empresa deverá comportar entre 1 e 5 estudantes e ter a possibilidade de ser gerenciada por qualquer um deles, ou seja, todos serão considerados gestores da empresa, e cada um deverá ter seu acesso individual ao simulador.
1.7	Na gestão da empresa, a solução deve oferecer sistema gerencial, com informações e relatórios, sobre todas as áreas da empresa (RH, compras, vendas, orçamento e finanças, estoque, produção, marketing, etc.).
1.8	O simulador deve possibilitar efetuar compras e contratações de serviços com os fornecedores, fazer a gestão de marketing (divulgação da empresa ou dos produtos, promoções, definição de preços, etc.), dentre outras atividades em todas as áreas das empresas simuladas.
1.9	A quantidade de empresas na simulação pode ter limitação, porém deve comportar no mínimo 40 alunos .

1.10	<p>A solução deve funcionar com 2 tipos de usuários, com perfis e níveis de acessos diferentes. Um tipo de usuário será o/a aluno/a que terá acesso somente às informações de sua empresa, do mercado fornecedor (fornecimento de qualquer bens ou serviços, ou ainda contratação de funcionários) e de informações de conjuntura (que seriam as informações que podem impactar a simulação, o mercado consumidor ou fornecedor, por exemplo, informações que impliquem no aumento do custo da matéria prima, aquecimento ou retração do mercado, como se fosse uma espécie de jornal). O outro usuário será o professor da disciplina, que será o organizador da simulação e deverá ter um acesso amplo à todas as empresas simuladas e às suas informações, deve poder de gerenciar a simulação definindo as configurações das rodadas, das possíveis interferências, ou não, do mercado consumidor e fornecedor e acesso a relatórios sobre as empresas, o acesso dos alunos, e de uma classificação das empresas (ranking).</p>
1.11	<p>O jogo, ou a simulação, deverá ocorrer em rodadas sequenciais, com a quantidade mínima de 8 rodadas por jogo/simulação. E em caso de necessidade deve haver a possibilidade de zerar/resetar o jogo e retornar a etapa inicial (rodada 0) para que o jogo se reiniciado e efetivamente concluído. A cada rodada os/as estudantes terão acesso aos relatórios e demais informações de sua empresa, do mercado consumidor, dos fornecedores da rodada imediatamente anterior, para analisando sua situação, planejar a ação de sua empresa na seguinte e posteriores. Após essa análise e planejamento, os/as alunos/as irão registrar as decisões de sua empresa em cada uma das áreas, (por exemplo, se vai decidir contratar mais pessoal, ou demitir, qual o preço de vendas, se irá fazer promoção ou propaganda, quantidade a ser comprada de cada item, etc.). Com as decisões registradas, o próximo passo será o processamento da rodada (rodar o jogo), considerando o comportamento de todas as empresas no mercado e de seus consumidores, simulando o a concorrência dessas empresas por esse mercado. Após o processamento da rodada, os/as gestores/as terão novamente acesso aos relatórios e informações, analisar e planejar as decisões e registrá-las, reiniciando as mesmas etapas a cada rodada. Ao final das rodadas o simulador deve apontar a empresa com melhor performance/desempenho na simulação.</p>
1.12	<p>A solução deverá ser licenciada pelo período de 12 meses, permitindo sua utilização em qualquer dos semestres, ou seja, duas aplicações por ano.</p>
1.13	<p>Deverá ter limite mínimo de 08 equipes por jogo.</p>
1.14	<p>A solução deverá possuir infraestrutura de backup do jogo durante todo o período do licenciamento.</p>

1.15	A contratação da simulação será para cada turma ou um determinado grupo de alunos, uma vez ao semestre, isto é, duas vezes ao ano .
1.16	A solução deverá compreender o licenciamento do produto, garantia e suporte.
1.17	O fornecedor da solução deverá prover operação assistida , realizado na modalidade presencial ou a distância, para o professor da disciplina. Essa operação assistida será conduzida pelo próprio fabricante ou por uma empresa certificada para esse fim.
1.18	Fornecer última versão estável disponibilizada pelo fabricante.
1.19	Disponibilizar update durante a vigência do licenciamento.
1.20	Entrega via e-mail ou on-site.
1.21	Idioma em Português/Brasil
1.22	Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação.
1.23	Disponibilização de suporte técnico remoto pelo fornecedor ou fabricante, para solucionar problemas relacionados ao software.
2	Suporte
2.1	Disponibilização de suporte técnico remoto pelo fornecedor ou fabricante, para solucionar problemas relacionados ao software.
2.2	Disponibilização de pelo menos 1 (um) treinamento por ano menos e/ou no caso de troca do docente, responsável pela disciplina que utiliza o software.
3	Garantia
3.1	Possuir garantia por um período de 12 meses

APÊNDICE B

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro

de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula. [...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que

venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a

não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do

impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas. [...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021. [...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou

esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>,
<dia> de <mês>
de <ano>.

APÊNDICE C

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MAT R.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
205/2024	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	26/11/2024 14:23
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de serviço de concessão de licença de software de simulação de empresas em ambiente competitivo para o campus Valença.	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de objeto que não condiz com as necessidades da unidade descentralizada (Uned)	Dificuldade no planejamento e definição da solução mais adequada à pretendida	Contratação Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Contratação não atender às necessidades da curso de Administração.

Ações Preventivas

P-01 Elaboração de estudo detalhado com os requisitos mínimos do software para a escolha de solução de contratação mais adequada, com análise de contratações similares pela Administração Pública. **Responsáveis:** CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, ALEXANDRE MATOS DRUMOND

Ações de Contingência

C-01 Revisar Estudo Técnico e alterar a forma de execução do contrato para futuras contratações. **Responsável:** ALEXANDRE MATOS DRUMOND

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Devolução do processo por serem identificadas não conformidades em sua instrução	Instrução processual inadequada e/ou incompleta.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na tramitação do processo e consequentemente na realização da licitação e contratação.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a instrução processual com a inclusão de todos os documentos necessários e obrigatórios pertinente ao tipo de contratação. **Responsáveis:** RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, ALEXANDRE MATOS DRUMOND, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

P-02 Realizar a conferência do processo, através do check-list, a fim de confirmar que todos os documentos essenciais foram devidamente anexados. **Responsável:** RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Ações de Contingência

C-01 Realizar com brevidade eventual adequação que se fizer necessária para a continuidade da tramitação do processo **Responsáveis:** RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, ALEXANDRE MATOS DRUMOND, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Pedido de impugnação do edital	Exigências e/ou condições potencialmente restritivas de competitividade e/ou não aplicáveis ao objeto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na realização da licitação.

Ações Preventivas

P-01 No ato da confecção do termo de referência e do edital buscar evitar a inclusão de condições e exigências restritivas de competitividade sem amparo legal. **Responsáveis:** ALEXANDRE MATOS DRUMOND, CARLOS ALBERTO

Ações de Contingência

C-01	Analisar com brevidade o pedido de impugnação, verificando sua procedência ou não. Caso o mesmo seja procedente, revisar o edital, retirando as cláusulas que foram objeto do pedido de impugnação.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, ALEXANDRE MATOS DRUMOND, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	resultar ou Condições ou exigências contidas no edital excessivas ou não condizentes com a realidade do mercado. Problemas com a pesquisa de preços	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1	Não ser possível a contratação do serviço, impactando nas aulas referentes à disciplina de Estágio Supervisionado.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Responsáveis: ALEXANDRE MATOS DRUMOND, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-02	Correto levantamento de preços estimados e realizar análise criteriosa da cesta de preços encontrada durante a etapa de pesquisa, de modo que sejam compatíveis com os preços do mercado.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-03	Fazer ampla divulgação do certame licitatório, incluindo no sítio eletrônico do campus.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Ações de Contingência

C-01	Revisar o termo de referência, de modo a identificar possíveis pontos que precisem de ajustes.	Responsáveis: ALEXANDRE MATOS DRUMOND, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES
C-02	Revisar a pesquisa de preços.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
C-03	Repetir o processo licitatório, após sanadas as possíveis inconsistências que ocasionaram o fracasso da licitação.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, ALEXANDRE MATOS DRUMOND, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Indisponibilidade orçamentária da contratante	Bloqueio e/ou Corte orçamentário Não previsão da despesa no PDO	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato. Interrupção total ou parcial da contratação.
---	---

Ações Preventivas

P-01	Acompanhar o planejamento orçamentário da instituição onde já esteja prevista a dotação para o custeio dessa despesa.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-02	Acompanhar a execução contratual, identificando possíveis gargalos e pontos de melhorias, contribuindo para a redução dos custos do contrato.	Responsável: ALEXANDRE MATOS DRUMOND

Ações de Contingência

C-01	Controle dos quantitativos a serem contratados observando-se as necessidades mínimas do órgão contratante.	Responsável: ALEXANDRE MATOS DRUMOND
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecedor não executar o contrato de acordo com as especificações técnicas do objeto e /ou condições contidas no Termo de Referência	Falta de Capacidade técnica da empresa Contratada Imprecisão do dimensionamento da demanda	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Prejuízo para a contratante ou público usuário por não obter o serviço capaz de atender as necessidades.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que proporcionem informações adequadas a respeito da solução contratada e que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais.	Responsáveis: ALEXANDRE MATOS DRUMOND, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
------	---	--

P-02	Criar instrumento de avaliação da qualidade do serviço.	Responsáveis: ALEXANDRE MATOS DRUMOND, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-03	Manter instrumento tradicional de sanções administrativas que permita aplicação posterior às ocorrências em caso de repetição das mesmas.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, ALEXANDRE MATOS DRUMOND

Ações de Contingência

C-01	Registrar no processo as não conformidades na prestação do serviço e rever requisitos da qualificação técnica para contratações futuras.	Responsável: ALEXANDRE MATOS DRUMOND
C-02	Revisão dos instrumentos de sanções administrativas.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, ALEXANDRE MATOS DRUMOND

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução parcial /total do objeto	Falta de Capacidade técnica e Imprecisão do dimensionamento da demanda	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Comprometimento na qualidade e execução da prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	A gestão e fiscalização do contrato deverá acompanhar a execução do contrato e utilização o IMR para avaliar qualidade na prestação do serviço.					
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar penalização quando necessário					
C-02	Iniciar os trâmites para nova contratação para o caso de não renovação do contrato ou rescisão do mesmo em face da repetições das mesmas ocorrências.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Alexandre Matos Drumond
 Assinado de forma digital por Alexandre Matos Drumond
 Dados: 2024.11.27 11:37:39 -03'00'

ALEXANDRE MATOS DRUMOND

Docente do curso de Administração - Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 gov.br CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES
 Data: 28/11/2024 15:00:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALMIR ANTONIO MONTEIRO
 Assinado de forma digital por ALMIR ANTONIO MONTEIRO
 JUNIOR:11626809704
 Dados: 2024.11.28 14:48:36 -03'00'

CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

Chefe do Setor de Informática - VA - Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 gov.br RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
 Data: 26/11/2024 18:44:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora da Seaco-VA e Integrante Administrativo

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

(Processo Administrativo nº 23063.002282/2024-26)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
(CEFET/RJ) E A EMPRESA

.....

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.002282/2024-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90081/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de concessão de licença de software de simulação entre empresas em ambiente competitivo para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença do CEFET/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1						
----------	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/11/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência:**

9.2. Suprimido. **Justificativa: Considerando a natureza do serviço, não é necessária a manutenção de preposto no local.**

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 05 % a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05 % a 10 % do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato,

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo para início da execução do serviço contratado: _____ dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço a ser executado.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concordamos com todos os termos do **Edital do Pregão eletrônico Nº 90081/2024** e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$/Unidade	R\$Total
1	Descrição do item				

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,
Cargo / Telefone